



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 2044, de 12 de Outubro de 1989.

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Luz e Verdade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Hildebrando Marques Acunha, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.019/89, de 11/07/89, a SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ E VERDADE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de Outubro de 1989.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal